

Lei N° 885/97

De 05/11/97

Prorroga a data de entrada em vigor da Lei 850/96 de 23/09/96 e dá outras providências.

O Povo de Oitiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de entrada em vigor da Lei 850/96 de 23/09/96, alterado pela Lei 852/96 de 04/11/96, para 01 de janeiro de 1999.

Artigo 2º - Revoga a Lei 852/96 de 04 novembro de 1996 em todo seu teor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oitiva, 05 de novembro de 1997

Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal

Leandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete